



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO

MUNICÍPIO DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº01/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL QUE ENTRE SI REALIZAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO CLARO E A EMPRESA FUTURA DIGITAL COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA-EPP, REFERENTE AO CONTRATO Nº01/2025

1. PREÂMBULO - Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO CLARO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida 42, nº 844, Bairro Alto do Santana, nesta cidade de Rio Claro/SP, Cep. 13.504-180, inscrita no CNPJ sob n.º 09.345.021/0001-13, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por força do contido no art. 1º, Portaria Municipal nº 19.754 de 04 de janeiro de 2024, pelo Sr. **LINEU VIANNA DE OLIVEIRA**, Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Rio Claro, portador da Cédula de Identidade - RG. nº 11.940.342- SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 051.829.948-18, e de outro lado, a empresa **FUTURA DIGITAL COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA EPP**, sediada à Rua Capitão Pereira da Silva Cabral, nº 784, Fone: (16) 3307-7169, CEP 13.561-000, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.987.903/0001-56, com Inscrição Estadual sob o nº 637.244.362.112, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, Sr. **REINALDO PETERSON ARANDA**, portador do RG nº 19.433.300-0, e do CPF/MF nº 071.730.228-86, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertados, o presente **1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 01/2025**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo de pleno conhecimento dos envolvidos, parte integrante do presente instrumento, como se aqui estivessem transcritos, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas atualizações, bem como do Decreto Municipal nº 12.891 de 23/03/2023, naquilo em que forem aplicáveis e nas condições estabelecidas neste instrumento.

2. DO LOCAL E DA DATA - O presente termo foi elaborado pelo Departamento de Contratos do Instituto de Previdência de Rio Claro, **aos 13º dias do mês de janeiro do ano de 2025**.

3. JUSTIFICATIVA DA 1ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM 1º REAJUSTE - Considerando a manifestação da empresa contratada, bem como a demanda desta Autarquia quanto à utilização de equipamentos/máquinas de reprografia, scanner e impressão, destinados à elaboração de atas, relatórios, processos, documentos, contratos, editais, ofícios, memorandos, empenhos, pareceres, entre outros, evidencia-se a exigência de equipamentos de maior capacidade e melhor qualidade, a fim de garantir a eficiência e a continuidade dos serviços.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA. 1ª - DA RENOVAÇÃO - Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da *Cláusula 2ª (segunda), item 2.1.*, fica **AUTORIZADA**, a partir desta data, a **1ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL**, originalmente celebrado em **13 de janeiro de 2025**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **13 de janeiro de 2026**, visando a continuidade da prestação de serviços em detrimento as necessidades do Instituto de Previdência de Rio Claro.

CLÁUSULA SEGUNDA. 2ª - DO REAJUSTE - Em decorrência da presente *Renovação Contratual* supracitada na *Cláusula 1ª (primeira)* deste Termo de Renovação, com base legal prevista no art. 92, inc. V, §§ 3º e 4º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, nos moldes estabelecidos na *Cláusula 2ª (segunda)*,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO

MUNICÍPIO DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO

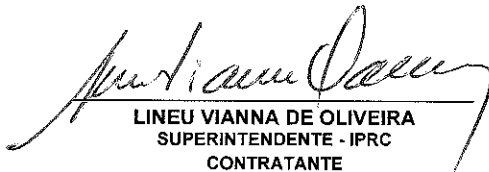
item 2.1¹ do Contrato nº01/2025, fica autorizado a partir de 13 DE JANEIRO DE 2026, o 1º REAJUSTE DE VALOR, na quantia de R\$817,14 (oitocentos e dezessete reais quatorze centavos) pelo índice IPCA/IBGE, acumulado de 12 meses, registrado em 4,46%.

Assim, o contrato reajustado passa de R\$18.321,60 (dezoito mil trezentos e vinte um reais e sessenta centavos) para R\$19.128,00 (dezenove mil cento e vinte e oito reais), pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$1.594,00 (mil quinhentos e noventa e quatro reais), compreendendo o período de 12 (doze) meses, que somente após a conferência e aprovação do Departamento de Compras, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar a Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA. 3ª - O presente **1º TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM 1º REAJUSTE**, passa a ser parte integrante do CONTRATO Nº001/2025, independentemente de sua transcrição, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais inicialmente pactuadas.

E, por haver assim ajustados, após lido e acordado, as partes firmam a **1ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM REAJUSTE**, que foi digitado no Departamento de Contratos do Instituto de Previdência de Rio Claro e impresso em 02 (vias) vias de igual teor e forma, sendo assinado pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, na presença de 02 (duas) testemunhas.

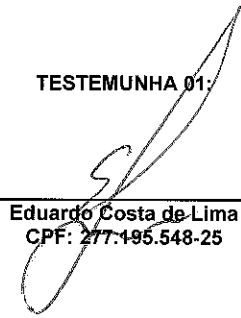
Rio Claro, 13 de janeiro de 2026.


LINEU VIANNA DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE - IPRC
CONTRATANTE

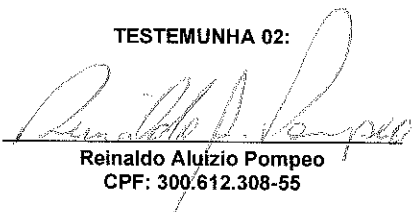
Documento assinado digitalmente
gov.br
REINALDO PETERSON ARANDA
Data: 08/01/2026 10:46:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REINALDO PETERSON ARANDA
CEO - FUTURA DIGITAL
CONTRATADO

TESTEMUNHA 01:


Eduardo Costa de Lima
CPF: 277.495.548-25

TESTEMUNHA 02:


Reinaldo Aluizio Pompeo
CPF: 300.612.308-55

¹ A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento de contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite estabelecido em lei, podendo ser reajustado como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.